



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA**

**PROCESSO Nº 080/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026**

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Contratação Direta, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico integrado nos 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade instalados nos Blocos 9, 11 e 12 da FEMA, compreendendo a realização de vistoria técnica presencial e individualizada, a elaboração de Laudo Técnico de Inspeção, de Plano de Manutenção Preventiva para o período de 12 (doze) meses e de checklist ou roteiro mensal para acompanhamento da futura manutenção, bem como a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

|                                             |                                      |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>                  | <b>080/2026</b>                      |
| <b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | <b>Às 09h30min do dia 08/10/2026</b> |
| <b>LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:</b>      | <b>Às 09h29 do dia 08/10/2026</b>    |

O presente processo de contratação direta será realizado com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>.

Assis, 30 de setembro de 2026.

**Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza**  
**Pregoeira**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2026 – DISPENSA SEM  
DISPUTA**

A pregoeira oficial da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, Senhora Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza, torna público que a FEMA, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, CEP 19807-130, realizará contratação direta, mediante dispensa sem disputa, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

**1. DO PROCESSAMENTO:**

|                                             |                                      |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>                  | <b>080/2026</b>                      |
| <b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | <b>Às 09h30min do dia 08/10/2026</b> |
| <b>LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:</b>      | <b>Às 09h29 do dia 08/10/2026</b>    |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de prazo será sempre observado o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Os fornecedores interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço global para execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos como limite para o recebimento das propostas. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O valor global estimado da contratação é de R\$ 8.449,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme apuração constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**ESCOLHA DA PROPOSTA:** Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso de Contratação Direta, estabelecendo nova data para



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

recebimento das propostas;

**b)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

**c)** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente contratação direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico integrado nos 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade instalados nos Blocos 9, 11 e 12 da FEMA, compreendendo:

- I** – realização de vistoria técnica presencial e individualizada nos equipamentos;
- II** – elaboração de Laudo Técnico de Inspeção, contendo a avaliação das condições de funcionamento e conservação, a identificação de falhas, não conformidades e riscos, bem como a indicação das medidas corretivas necessárias;
- III** – elaboração de Plano de Manutenção Preventiva – PMP para o período de 12 (doze) meses, com definição das rotinas, periodicidades, materiais e insumos aplicáveis a cada equipamento;
- IV** – elaboração de modelo de checklist ou roteiro mensal destinado ao acompanhamento e à fiscalização da futura manutenção preventiva; e
- V** – emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto e registro ativo no conselho profissional competente.

**2.3.** A contratação será realizada em lote único, sem prejuízo da apresentação individualizada dos diagnósticos, recomendações e rotinas de manutenção aplicáveis a cada equipamento.

**2.4.** Não integram o objeto a execução de manutenção preventiva ou corretiva, a realização de reparos, o fornecimento ou a substituição de peças e componentes.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**3.1.** Poderão participar desta contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

**3.2. Não poderão participar da presente contratação direta:**

**3.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

**3.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1.** Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

**4.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**4.3.** A proposta deverá apresentar os valores correspondentes aos produtos técnicos indicados no modelo constante do Anexo II, bem como o valor global da contratação, expressos em moeda corrente nacional.

**4.3.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, equipamentos,



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

instrumentos, emissão e quitação da ART, materiais, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros encargos incidentes.

**4.3.2.** O julgamento será realizado pelo valor global da proposta, não sendo admitida a contratação parcial dos produtos técnicos.

**4.4.** O valor global estimado da contratação é de R\$ 8.449,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme estabelecido no Termo de Referência.

**4.5.** A seleção da proposta será realizada pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELO FORNECEDOR QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**5.2.2.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais.

**5.2.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa.

**5.2.4.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa.

**5.2.5.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**5.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**5.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.3.1.** Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

#### **5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA**

**5.4.1.** Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, dentro do prazo de validade e em situação regular.

**5.4.2.** Indicação do profissional legalmente habilitado que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, acompanhada de comprovante de registro ativo no respectivo conselho profissional e de documentação que demonstre atribuições compatíveis com o objeto.

**5.4.3.** A indicação do profissional poderá ser comprovada mediante contrato social, registro como empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro documento juridicamente admitido, não sendo obrigatória a existência de vínculo empregatício permanente na data da apresentação da proposta.

**5.4.4.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo vistoria ou inspeção técnica e elaboração de laudo referente a elevadores, plataformas de acessibilidade ou equipamentos de elevação similares.

**5.4.5.** A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente à presente contratação deverá ser emitida, registrada, quitada e apresentada durante a execução do objeto, não constituindo documento de habilitação.

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Em razão do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Ordem de Serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O Termo de Referência, a proposta aceita, a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço integrarão o ajuste e vincularão as partes quanto ao objeto, às condições de execução, aos prazos, às obrigações, ao pagamento e às sanções aplicáveis.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- 6.3.** Após a conclusão da seleção do fornecedor e a autorização da contratação, a FEMA convocará o fornecedor selecionado, por meio da Plataforma 1Doc ou de outro canal institucional, para apresentação de documentos eventualmente pendentes e ciência dos instrumentos que formalizarão a contratação.
- 6.4.** O fornecedor deverá atender à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, salvo prazo diferente expressamente indicado na respectiva comunicação.
- 6.5.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo e aceita pela FEMA.
- 6.6.** A recusa injustificada do fornecedor em atender à convocação, apresentar a documentação exigida ou aceitar as condições da contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis.
- 6.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, o fornecedor ficará liberado dos compromissos assumidos.
- 6.8.** Antes da formalização, a FEMA verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- 6.9.** Caso algum documento de regularidade fiscal ou trabalhista esteja vencido, o fornecedor será notificado para apresentar documento válido no prazo estabelecido pela FEMA, sem prejuízo do tratamento previsto para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terão assegurado o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, contado do momento em que forem declaradas vencedoras, admitida a prorrogação nos termos legais.
- 6.11.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**6.12.** A execução do serviço somente poderá ser iniciada após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela FEMA.

## **7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A execução do objeto terá início exclusivamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela FEMA. A emissão da Nota de Empenho, a comunicação do resultado ou qualquer providência anterior, isoladamente, não autoriza o início dos serviços.

**7.2.** A vistoria será realizada nos 03 (três) equipamentos instalados nos Blocos 9, 11 e 12 do Campus “José Santilli Sobrinho” da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

**7.3.** A data da vistoria deverá ser previamente agendada com a Seção de Serviços Gerais, considerando as condições de acesso aos equipamentos e o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

**7.4.** A CONTRATADA deverá entregar o Laudo Técnico de Inspeção, o Plano de Manutenção Preventiva – PMP, o checklist ou roteiro mensal de fiscalização e a correspondente ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da realização da vistoria.

**7.5.** Os documentos deverão ser entregues em formato digital pesquisável, devidamente identificados e assinados pelo profissional responsável, por meio do canal institucional indicado pela FEMA.

**7.6.** Caso seja constatada situação que represente risco imediato ou impeça a utilização segura de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a FEMA tão logo seja identificada, sem aguardar a conclusão do laudo.

**7.7.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela FEMA, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.8.** A fiscalização exercida pela FEMA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA ou do profissional responsável pela exatidão dos levantamentos, diagnósticos, especificações, quantitativos, estimativas e recomendações constantes dos documentos técnicos.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**7.9.** Os produtos que apresentarem erros, omissões, inconsistências, desconformidades ou conteúdo insuficiente não serão recebidos definitivamente enquanto não forem corrigidos ou complementados.

**7.10.** A CONTRATADA deverá realizar, sem custo adicional para a FEMA, as correções e complementações solicitadas pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido na respectiva notificação.

**7.11.** O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega integral dos produtos e a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por erros, omissões ou vícios posteriormente identificados.

**7.12.** As comunicações serão realizadas por escrito, por meio da Plataforma 1Doc, do Protocolo disponível no endereço eletrônico institucional ou de outro canal oficialmente autorizado pela FEMA.

**7.13.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**7.14.** O prazo de vigência compreende o agendamento e a realização da vistoria, a elaboração e entrega dos produtos, a análise pela fiscalização, eventuais correções e o recebimento definitivo.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral e o recebimento definitivo dos seguintes produtos:

- I** – Laudo Técnico de Inspeção dos 03 (três) equipamentos;
- II** – Plano de Manutenção Preventiva – PMP para o período de 12 (doze) meses;
- III** – checklist ou roteiro mensal de fiscalização; e
- IV** – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada e quitada.

**8.2.** Não haverá pagamento antecipado nem pagamento separado pela realização da vistoria, pela emissão da ART ou pela entrega parcial dos produtos.

**8.3.** Após a aceitação integral do objeto pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, contendo a descrição do serviço executado e os dados da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**8.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e encaminhada ao fiscal designado para atesto e posterior liquidação.

**8.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

**8.6.** Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA.

**8.7.** A existência de omissões, inconsistências ou desconformidades nos produtos técnicos impedirá o atesto e o pagamento até que sejam realizadas as correções ou complementações determinadas pela fiscalização, sem custo adicional para a FEMA.

**8.8.** No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.9.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da estabelecida neste item.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente indicada no processo administrativo:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fichas da despesa: 009 e 039

**9.2.** A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis ao empenho, à liquidação e ao pagamento.

## **10. DAS SANÇÕES:**

**10.1.** Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas:

**I** – dar causa à inexecução parcial da contratação;

**II** – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à FEMA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** – dar causa à inexecução total da contratação;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – deixar de atender à convocação para formalização da contratação ou de apresentar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução;
- IX** – praticar ato fraudulento na seleção ou na execução;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação; ou
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** O fornecedor ou a CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e a conduta não justificar penalidade mais grave.

**10.4.** Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas:

- I** – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do produto ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- II** – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**III** – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, quando a inexecução parcial causar grave dano à FEMA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**IV** – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total; e

**V** – multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de falsidade documental, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

**10.5.** Será considerado atraso injustificado o descumprimento do prazo de entrega ou do prazo fixado para correção dos produtos quando não houver justificativa aceita pela FEMA.

**10.6.** O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis poderá caracterizar inexecução total, conforme as circunstâncias do caso concreto.

**10.7.** A multa moratória não será cumulada com a multa compensatória quando ambas decorrerem do mesmo fato e a primeira for convertida na segunda.

**10.8.** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.9.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**10.10.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.

**10.11.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**10.12.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à FEMA ou a terceiros.

**10.13.** Antes da aplicação da multa, será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**10.14.** A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.15.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos. Sendo o valor insuficiente, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.16.** Os atos que também constituam infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência legalmente estabelecidos.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:**

**11.1.** O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da FEMA e poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico [licitacao2@fema.edu.br](mailto:licitacao2@fema.edu.br)

**11.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao responsável pela condução do procedimento até 01 (um) dia útil antes da data estabelecida como limite para apresentação das propostas, pelo endereço eletrônico [licitacao2@fema.edu.br](mailto:licitacao2@fema.edu.br).

**11.3.** Os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo poderão não ser conhecidos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

**12.2.** Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não esteja estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações, notificações e demais atos relacionados ao procedimento, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância das informações oficialmente divulgadas ou encaminhadas pela FEMA.

**12.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.7.** Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de execução do objeto, sem prejuízo da necessidade de saneamento formal da inconsistência pela Administração.

**12.8.** Para todos os atos relacionados ao presente procedimento, a aferição de prazos observará exclusivamente o horário de recebimento no servidor institucional, adotado o fuso horário oficial de Brasília, não sendo admitida qualquer margem de tolerância.

**12.9.** Todos os envios de propostas, documentos e manifestações deverão ser realizados por meio de canal oficial com protocolo eletrônico, o qual registrará, de forma inequívoca, a data e o horário do recebimento, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade ao processo.

### **13. ANEXOS**

**13.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial; e

ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas.

Assis, 30 de setembro de 2026.

**Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza**  
**Pregoeira**



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 080/2026**

**DISPENSA Nº 040/2026 – SEM DISPUTA**

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico integrado, abrangendo os 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade instalados nos Blocos 9, 11 e 12 da FEMA, compreendendo:

**I** – realização de vistoria técnica presencial e individualizada nos equipamentos;

**II** – elaboração de Laudo Técnico de Inspeção, contendo a avaliação das condições de funcionamento e conservação, a identificação de falhas, não conformidades e riscos, bem como a indicação das medidas corretivas necessárias;

**III** – elaboração de Plano de Manutenção Preventiva – PMP para o período de 12 (doze) meses, com definição das rotinas, periodicidades, materiais e insumos aplicáveis a cada equipamento;

**IV** – elaboração de modelo de checklist ou roteiro mensal destinado ao acompanhamento e à fiscalização da futura manutenção preventiva; e

**V** – emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto e registro ativo no respectivo conselho profissional.

**1.3.** A contratação constitui serviço técnico integrado e será realizada em lote único, sem prejuízo da apresentação individualizada dos diagnósticos, das recomendações e das rotinas de manutenção aplicáveis a cada equipamento.

**1.4.** Não integram o objeto desta contratação a execução de manutenção preventiva ou corretiva, a realização de reparos, o fornecimento ou a substituição de peças e componentes, os quais serão objeto de contratações próprias após a conclusão e a validação dos produtos técnicos.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação decorre da necessidade de avaliação técnica dos 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade instalados nos Blocos 9, 11 e 12 da FEMA, os quais, conforme informado pelo Setor Requisitante, encontram-se em situação irregular e apresentam riscos, sem diagnóstico técnico individualizado que permita à Administração conhecer, com segurança, suas condições de funcionamento, conservação e utilização.

**2.2.** Durante a instrução dos processos destinados à contratação das manutenções preventiva e corretiva, verificou-se a ausência de elementos técnicos suficientes para definir, de forma objetiva, os serviços, as rotinas, as periodicidades, os materiais, os insumos e as peças necessários para cada equipamento. A insuficiência dessas informações impede a adequada delimitação dos respectivos objetos, prejudica a pesquisa de preços, dificulta a comparação das propostas e compromete a futura fiscalização contratual.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**2.3.** A definição dessas condições depende de vistoria e avaliação realizadas por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis e responsabilidade técnica formalmente registrada. A FEMA, contudo, não dispõe em seu quadro de profissional habilitado para inspecionar os equipamentos, identificar as normas técnicas aplicáveis, elaborar o diagnóstico e assumir a responsabilidade técnica pelos documentos produzidos.

**2.4.** Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar vistoria técnica presencial e elaborar Laudo Técnico de Inspeção e Plano de Manutenção Preventiva – PMP. O laudo deverá identificar as características e a classificação de cada equipamento, suas condições de funcionamento e conservação, as falhas, não conformidades e riscos constatados, bem como as medidas corretivas, os serviços, os materiais e as peças eventualmente necessários.

**2.5.** O Plano de Manutenção Preventiva deverá estabelecer, para o período de 12 (doze) meses, as rotinas e periodicidades aplicáveis a cada equipamento, os materiais e insumos necessários e os critérios de verificação, acompanhado de checklist ou roteiro que permita à Administração fiscalizar objetivamente a futura execução dos serviços de manutenção.

**2.6.** Os produtos técnicos resultantes desta contratação fornecerão os elementos necessários para a retomada e a adequada instrução dos processos referentes às manutenções preventiva e corretiva, possibilitando a elaboração de Termos de Referência tecnicamente fundamentados, a formação de preços compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas e a seleção de soluções adequadas para cada equipamento.

**2.7.** A contratação contribuirá, ainda, para a adoção das providências necessárias à segurança dos usuários, à preservação dos equipamentos, à manutenção das condições de acessibilidade e à aplicação eficiente dos recursos públicos, reduzindo o risco de especificações incompletas, contratações inadequadas, intervenções desnecessárias, retrabalho e aditivos evitáveis.

**2.8.** A contratação pretendida não compreende a execução das manutenções preventiva e corretiva, a realização de reparos ou o fornecimento e a substituição de peças. Essas intervenções serão posteriormente definidas e processadas em contratações próprias, com fundamento no diagnóstico e no Plano de Manutenção Preventiva elaborados por profissional legalmente habilitado.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelas disposições relativas ao planejamento, à contratação direta, à estimativa de preços, à seleção do contratado, à execução, à fiscalização e ao recebimento do objeto.

**3.2.** Considerando que o objeto compreende vistoria, avaliação e elaboração de documentos técnicos relativos a equipamentos de elevação e acessibilidade, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, a contratação caracteriza-se como serviço de engenharia.

**3.3.** Em razão do valor global estimado de R\$ 8.449,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais), a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, com



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a regular instrução processual e a autorização da autoridade competente.

**3.4.** O processo de contratação direta deverá conter os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I** – Documento de Formalização da Demanda e, quando aplicáveis, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de Referência;
- II** – estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III** – parecer jurídico e pareceres técnicos, quando cabíveis, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;
- VI** – razão da escolha do contratado;
- VII** – justificativa de preço; e
- VIII** – autorização da autoridade competente.

**3.5.** A pesquisa de preços e a demonstração da compatibilidade do valor da contratação com os praticados no mercado deverão observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria DE nº 100/2026 da FEMA.

**3.6.** A seleção do contratado e os demais procedimentos da contratação deverão observar a Portaria DE nº 105/2026 da FEMA, sem prejuízo das demais normas internas aplicáveis.

**3.7.** Com a finalidade de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de proposta mais vantajosa, poderá ser divulgado aviso para recebimento de propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme procedimento adotado pela Administração.

**3.8.** A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis e registro ativo no conselho profissional competente, mediante emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

**3.9.** Os serviços e os produtos técnicos deverão observar a ABNT NBR 16083 e as demais normas técnicas aplicáveis, de acordo com a classificação, as características e as condições de cada equipamento, sem prejuízo das orientações dos fabricantes e das exigências dos órgãos profissionais e de fiscalização competentes.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO**

**4.1.** A contratação compreenderá 01 (um) serviço técnico integrado, abrangendo os 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade instalados nos Blocos 9, 11 e 12 da FEMA, conforme o seguinte quantitativo:

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01         | Serviço           | Prestação de serviço técnico integrado para realização de vistoria presencial e individualizada nos 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade da FEMA, com elaboração de Laudo Técnico de Inspeção, Plano de Manutenção Preventiva – PMP para 12 (doze) meses, checklist ou roteiro mensal de fiscalização e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. |

**4.2.** Embora a contratação seja mensurada como uma única unidade de serviço, os documentos técnicos deverão apresentar, de forma individualizada para cada equipamento, sua identificação, classificação, condições constatadas, diagnóstico, recomendações e rotinas de manutenção aplicáveis.

**4.3.** Os equipamentos abrangidos pela contratação estão assim distribuídos:

- I – 01 (um) equipamento instalado no Bloco 9;
- II – 01 (um) equipamento instalado no Bloco 11; e
- III – 01 (um) equipamento instalado no Bloco 12.

**4.4.** A execução do serviço compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas e produtos:

- I – vistoria técnica presencial e individualizada dos três equipamentos;
- II – classificação técnica de cada equipamento como elevador ou plataforma elevatória de acessibilidade;
- III – elaboração de Laudo Técnico de Inspeção;
- IV – elaboração de Plano de Manutenção Preventiva – PMP para o período de 12 (doze) meses;
- V – elaboração de checklist ou roteiro mensal para acompanhamento e fiscalização da futura manutenção preventiva; e
- VI – emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**4.5.** A vistoria técnica deverá abranger os componentes e sistemas acessíveis de cada equipamento, de acordo com sua classificação e características, permitindo a verificação de seu funcionamento, estado de conservação, condições de segurança, falhas, não conformidades e necessidades de intervenção.

**4.6.** O Laudo Técnico de Inspeção deverá conter, no mínimo:

- I – identificação e localização de cada equipamento;
- II – classificação técnica do equipamento;
- III – identificação das características técnicas constatadas durante a vistoria;
- IV – indicação das normas técnicas utilizadas na avaliação;
- V – descrição dos procedimentos e verificações realizados;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- VI** – avaliação das condições de funcionamento, conservação e segurança;
- VII** – identificação das falhas, irregularidades, não conformidades e riscos constatados;
- VIII** – registro fotográfico dos elementos relevantes verificados durante a vistoria;
- IX** – indicação das medidas corretivas necessárias;
- X** – definição da prioridade de atendimento das medidas recomendadas;
- XI** – relação detalhada dos serviços, materiais, peças e componentes necessários à manutenção corretiva, acompanhada de especificações técnicas e quantitativos estimados;
- XII** – estimativa dos custos das intervenções corretivas indicadas, com valores unitários e totais, identificação das fontes ou tabelas referenciais utilizadas, códigos dos itens, quando existentes, data-base e memória de cálculo; e
- XIII** – conclusão técnica individualizada quanto às condições de cada equipamento e às providências recomendadas.

**4.7.** Caso seja constatada situação que represente risco imediato ou impeça a utilização segura de algum equipamento, a contratada deverá comunicar formalmente a FEMA, sem aguardar a conclusão e a entrega definitiva do laudo, indicando as medidas preventivas recomendadas.

**4.8.** O Plano de Manutenção Preventiva – PMP deverá abranger o período de 12 (doze) meses e apresentar, de forma individualizada para cada equipamento ou mediante justificativa técnica de aplicabilidade comum:

- I** – relação das atividades e rotinas de manutenção preventiva;
- II** – procedimentos elétricos e eletrônicos aplicáveis;
- III** – procedimentos mecânicos e hidráulicos aplicáveis;
- IV** – periodicidade de cada atividade;
- V** – distribuição das atividades ao longo dos 12 (doze) meses;
- VI** – materiais, produtos e insumos necessários à execução das rotinas preventivas;
- VII** – quantidades estimadas dos materiais e insumos;
- VIII** – critérios de verificação dos serviços executados; e
- IX** – orientações técnicas necessárias ao acompanhamento da manutenção.

**4.9.** O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser acompanhado de checklist ou roteiro mensal de fiscalização, contendo campos que permitam registrar, no mínimo:

- I** – identificação do equipamento;
- II** – mês ou período de referência;
- III** – atividade prevista;
- IV** – verificação da execução;
- V** – resultado ou condição constatada;
- VI** – ocorrência de falhas ou pendências;
- VII** – providências recomendadas;
- VIII** – identificação do responsável pela execução; e



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**IX** – identificação e assinatura do responsável pelo acompanhamento.

**4.10.** O roteiro preliminar de manutenção existente na FEMA será disponibilizado à contratada exclusivamente como documento de apoio. Caberá ao responsável técnico analisá-lo, validá-lo, complementá-lo ou corrigi-lo conforme as características dos equipamentos, as condições constatadas na vistoria, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida sua mera reprodução sem avaliação técnica.

**4.11.** O Laudo Técnico de Inspeção, o Plano de Manutenção Preventiva, o checklist de fiscalização e a ART deverão:

**I** – estar identificados com os dados da contratação e dos equipamentos avaliados;

**II** – apresentar conteúdo claro, conclusivo e tecnicamente fundamentado;

**III** – ser assinados pelo profissional responsável;

**IV** – ser entregues em formato digital pesquisável e não protegido contra consulta ou impressão; e

**V** – permitir sua utilização na elaboração dos Termos de Referência e na fiscalização das futuras contratações de manutenção preventiva e corretiva.

**4.12.** A ART deverá abranger a vistoria técnica e a elaboração dos produtos previstos neste Termo de Referência, ser apresentada devidamente registrada e quitada e não poderá gerar custo adicional para a FEMA.

**4.13.** Não estão compreendidos nesta contratação:

**I** – a execução de manutenção preventiva ou corretiva;

**II** – a realização dos reparos indicados no laudo;

**III** – o fornecimento ou a substituição de peças e componentes; e

**IV** – a execução de adequações eventualmente recomendadas pelo responsável técnico.

**5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO**

**5.1.** A contratação será realizada em lote único, compreendendo a vistoria técnica dos 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade, a elaboração do Laudo Técnico de Inspeção, do Plano de Manutenção Preventiva – PMP para 12 (doze) meses e do checklist ou roteiro mensal de fiscalização, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**5.2.** O parcelamento não se mostra tecnicamente adequado, pois os produtos são interdependentes e devem decorrer da mesma avaliação das condições dos equipamentos. O diagnóstico das falhas, não conformidades, riscos e necessidades de correção servirá de fundamento para a definição das rotinas, periodicidades, materiais e insumos que integrarão o Plano de Manutenção Preventiva.

**5.3.** A contratação de prestadores distintos para a elaboração do laudo e do PMP poderia gerar divergências entre o diagnóstico apresentado e as medidas preventivas propostas, além de dificultar a identificação da responsabilidade técnica por eventuais omissões, inconsistências ou incompatibilidades entre os documentos.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**5.4.** A execução integrada também evita a repetição de vistorias, deslocamentos e levantamentos, reduzindo custos e tempo de execução e permitindo que um mesmo profissional ou equipe técnica responda pela coerência do conjunto produzido, mediante emissão da correspondente ART.

**5.5.** A inclusão dos 03 (três) equipamentos em uma única contratação também se mostra adequada, pois todos estão instalados no mesmo campus e serão submetidos a serviços de mesma natureza, sem prejuízo da obrigação de apresentação individualizada dos diagnósticos, recomendações e rotinas aplicáveis a cada equipamento.

**5.6.** O não parcelamento não representa restrição indevida à competitividade, considerando que empresas especializadas no segmento possuem capacidade para executar integralmente os serviços pretendidos e que o valor e a dimensão do objeto não demonstram vantagem técnica ou econômica em sua divisão.

**5.7.** Embora o julgamento e a contratação ocorram pelo valor global do serviço, a proposta deverá discriminar separadamente os valores correspondentes ao Laudo Técnico de Inspeção e ao Plano de Manutenção Preventiva, permitindo à Administração verificar a composição do preço e comparar adequadamente as propostas.

**5.8.** Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como a solução tecnicamente mais coerente, administrativa e economicamente adequada, assegurando unidade de responsabilidade, compatibilidade entre os produtos e melhor aproveitamento dos recursos empregados.

## **6. ESTIMATIVA DE VALORES**

**6.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta realizada com empresas especializadas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria DE nº 100/2026 da FEMA.

**6.2.** Foram obtidas duas propostas comerciais que contemplam integralmente o objeto, nos valores globais de R\$ 9.500,00 e R\$ 7.398,00.

**6.3.** O valor estimado foi obtido mediante média aritmética simples dos valores globais das duas propostas:

$$(R\$ 9.500,00 + R\$ 7.398,00) \div 2 = R\$ 8.449,00$$

**6.4.** A composição estimada por produto técnico corresponde aos seguintes valores:

| Item | Quantidade | Unidade | Produto técnico                                                                                                | Valor estimado |
|------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | 01         | Serviço | Vistoria dos 03 equipamentos e elaboração do Laudo Técnico de Inspeção                                         | R\$ 5.449,00   |
| 02   | 1          | Serviço | Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva – PMP, acompanhado de checklist ou roteiro mensal de fiscalização | R\$ 3.000,00   |



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto técnico       | Valor estimado |
|------|------------|---------|-----------------------|----------------|
|      |            |         | Valor global estimado | R\$ 8.449,00   |

**6.5.** Para ampliar a pesquisa e verificar a compatibilidade dos valores, também foram consultadas contratações registradas em fonte especializada. Foi localizada referência de R\$ 2.600,00 para elaboração de laudo técnico e referências de R\$ 2.923,72 e R\$ 3.158,00 para elaboração de Plano de Manutenção Preventiva.

**6.6.** As referências complementares não foram incorporadas diretamente ao cálculo da média global, pois os documentos consultados não permitiram confirmar equivalência integral quanto ao número e às características dos equipamentos, à realização de vistoria presencial e à totalidade das exigências estabelecidas pela FEMA.

**6.7.** Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 8.449,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

**6.8.** As propostas comerciais, os relatórios da consulta complementar, o mapa comparativo e a memória de cálculo encontram-se juntados ao processo administrativo e constituem os documentos de suporte da estimativa.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente indicada no processo:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais  
Ficha da despesa: 009 e 039

**7.2.** A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis ao empenho, à liquidação e ao pagamento.

## **8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A execução do objeto terá início exclusivamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela FEMA. A emissão da nota de empenho, a comunicação do resultado da seleção ou qualquer providência anterior, isoladamente, não autoriza o início dos serviços.

**8.2.** A vistoria será realizada nos 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade instalados nos Blocos 9, 11 e 12 do Campus “José Santilli Sobrinho” da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

**8.3.** A data da vistoria deverá ser previamente agendada com a Seção de Serviços Gerais, observadas as condições de acesso aos equipamentos e o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Instituição.

**8.4.** As atividades presenciais poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, conforme programação estabelecida pela FEMA.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**8.5.** A CONTRATADA deverá entregar o Laudo Técnico de Inspeção, o Plano de Manutenção Preventiva – PMP, o checklist ou roteiro mensal de fiscalização e a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da realização da vistoria.

**8.6.** Os produtos deverão ser entregues em formato digital pesquisável, devidamente identificados e assinados pelo profissional responsável, por meio do canal institucional indicado pela FEMA.

**8.7.** O roteiro preliminar de manutenção e os demais documentos existentes serão disponibilizados à CONTRATADA como subsídios para a execução. Caberá ao responsável técnico analisá-los, validá-los, complementá-los ou corrigi-los com fundamento na vistoria, nas características dos equipamentos, nas orientações dos fabricantes e nas normas técnicas aplicáveis.

**8.8.** Durante a vistoria, a CONTRATADA deverá:

**I** – realizar a avaliação presencial e individualizada dos três equipamentos;

**II** – observar as normas de segurança e os procedimentos aplicáveis ao acesso às áreas técnicas;

**III** – adotar as medidas necessárias para evitar riscos aos usuários, aos servidores e aos seus profissionais;

**IV** – preservar os equipamentos, as instalações e os demais bens da FEMA;

**V** – restringir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas que possam apresentar risco durante a inspeção;

**VI** – alinhar previamente com a Seção de Serviços Gerais eventual necessidade de desligamento dos equipamentos, abertura de compartimentos ou realização de testes; e

**VII** – evitar interferências desnecessárias nas atividades acadêmicas e administrativas.

**8.9.** Os desligamentos, testes, acessos a painéis, casas de máquinas, comandos e demais componentes técnicos deverão ser realizados exclusivamente pelo responsável técnico ou por profissional autorizado e qualificado, sob sua supervisão e responsabilidade.

**8.10.** Caso seja identificada situação que represente risco imediato ou impeça a utilização segura de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a FEMA tão logo seja constatada, sem aguardar a entrega definitiva do laudo, indicando as medidas preventivas recomendadas.

**8.11.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela FEMA, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA e do profissional responsável.

**8.12.** A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, solicitar esclarecimentos, correções ou complementações e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

**8.13.** A fiscalização exercida pela FEMA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela exatidão dos levantamentos, diagnósticos, especificações, quantitativos, estimativas, recomendações e demais informações constantes dos documentos técnicos.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**8.14.** Para fins de verificação do cumprimento do objeto, a fiscalização deverá conferir, no mínimo:

- I** – a realização da vistoria nos três equipamentos;
- II** – a entrega do Laudo Técnico de Inspeção;
- III** – a entrega do Plano de Manutenção Preventiva para o período de 12 (doze) meses;
- IV** – a entrega do checklist ou roteiro mensal de fiscalização;
- V** – a apresentação individualizada das informações referentes a cada equipamento;
- VI** – o atendimento ao conteúdo mínimo e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- VII** – a identificação e a assinatura do profissional responsável; e
- VIII** – a apresentação da ART devidamente registrada e quitada.

**8.15.** Os produtos que apresentarem omissões, inconsistências, erros, desconformidades ou conteúdo insuficiente em relação às exigências deste Termo de Referência não serão aceitos enquanto não forem devidamente corrigidos ou complementados.

**8.16.** A CONTRATADA deverá realizar, sem custo adicional para a FEMA, as correções e complementações solicitadas pela fiscalização, dentro do prazo razoável indicado na respectiva notificação, considerado o conteúdo a ser ajustado.

**8.17.** O recebimento do objeto ocorrerá após a entrega integral dos produtos e a verificação de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por erros, omissões ou vícios posteriormente identificados nos documentos técnicos.

**8.18.** As comunicações entre a FEMA e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o Protocolo disponível no endereço eletrônico institucional ou outros meios eletrônicos oficialmente autorizados. A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado endereço eletrônico para recebimento das comunicações.

**8.19.** O descumprimento dos prazos, das especificações ou das determinações regulares da fiscalização sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral e o recebimento dos seguintes produtos:

- I** – Laudo Técnico de Inspeção dos 03 (três) equipamentos;
- II** – Plano de Manutenção Preventiva – PMP para o período de 12 (doze) meses;
- III** – checklist ou roteiro mensal de fiscalização; e
- IV** – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada e quitada.

**9.2.** Não haverá pagamento antecipado nem pagamento separado pela realização da vistoria, pela emissão da ART ou por produto entregue parcialmente.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**9.3.** Após a verificação e a aceitação integral dos produtos pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo os dados da contratação, a descrição do objeto executado e o valor devido.

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e encaminhada ao fiscal formalmente designado, que realizará o atesto e a remeterá ao setor competente para liquidação e pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito na instituição financeira, agência e conta indicadas pela CONTRATADA.

**9.6.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

- I** – data de emissão;
- II** – identificação da CONTRATADA e da FEMA;
- III** – dados da nota de empenho e da Ordem de Serviço;
- IV** – descrição do objeto executado;
- V** – valor devido; e
- VI** – indicação das retenções tributárias cabíveis.

**9.7.** A Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhado da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas ou sítios eletrônicos oficiais ou apresentação das certidões correspondentes.

**9.8.** Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento obrigatório, necessidade de correção ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem incidência de encargos para a FEMA durante o período de pendência imputável à CONTRATADA.

**9.9.** A existência de omissões, inconsistências ou desconformidades nos produtos técnicos impedirá o atesto e o pagamento até que sejam realizadas as correções ou complementações determinadas pela fiscalização, sem custo adicional para a FEMA.

**9.10.** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**9.11.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento oficial que comprove seu enquadramento para aplicação do tratamento tributário correspondente, sem prejuízo das retenções não abrangidas pelo respectivo regime.

**9.12.** Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**9.13.** Em caso de atraso no pagamento imputável à FEMA, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo previsto no item 9.5 e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela FEMA.

**10.2.** O prazo de vigência compreende o período necessário para agendamento e realização da vistoria, elaboração e entrega dos produtos técnicos, análise pela fiscalização, realização de eventuais correções ou complementações e recebimento definitivo do objeto.

**10.3.** O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução. A CONTRATADA deverá entregar o Laudo Técnico de Inspeção, o Plano de Manutenção Preventiva – PMP, o checklist ou roteiro mensal de fiscalização e a correspondente ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da realização da vistoria.

**10.4.** A contratação possui escopo predefinido e não tem natureza continuada, encerrando-se após a conclusão e o recebimento definitivo do objeto, sem previsão de prorrogações sucessivas.

**10.5.** Quando o objeto não for concluído dentro do período estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo as circunstâncias ser registradas e justificadas no processo.

**10.6.** Caso a não conclusão do objeto decorra de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação e da adoção das medidas necessárias à continuidade da execução.

**10.7.** A prorrogação da vigência não autoriza alteração do objeto, acréscimo de serviços ou aumento do valor contratado sem a correspondente justificativa e formalização legal.

**10.8.** Em razão do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho e pela Ordem de Serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Este Termo de Referência, a proposta aceita, a nota de empenho e a Ordem de Serviço integrarão o ajuste e vincularão as partes quanto às condições de execução.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar integralmente o objeto de acordo com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**11.2.** Disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto e registro ativo no conselho profissional competente, para assumir a responsabilidade técnica pela vistoria e pelos documentos produzidos.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- 11.3.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à FEMA qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento do objeto.
- 11.4.** Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente à vistoria e à elaboração do Laudo Técnico de Inspeção e do Plano de Manutenção Preventiva – PMP, devidamente registrada e quitada, sem custo adicional para a FEMA.
- 11.5.** Agendar previamente a vistoria com a Seção de Serviços Gerais e comparecer na data e no horário estabelecidos, portando os instrumentos, equipamentos e recursos necessários à adequada realização dos serviços.
- 11.6.** Realizar vistoria técnica presencial e individualizada nos 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade instalados nos Blocos 9, 11 e 12 da FEMA.
- 11.7.** Examinar as características, as condições de funcionamento e conservação, os componentes acessíveis, as falhas, as não conformidades e os riscos de cada equipamento, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes.
- 11.8.** Identificar e classificar tecnicamente cada equipamento como elevador ou plataforma elevatória de acessibilidade e indicar expressamente as normas utilizadas na avaliação.
- 11.9.** Elaborar e entregar o Laudo Técnico de Inspeção, o Plano de Manutenção Preventiva – PMP e o checklist ou roteiro mensal de fiscalização, com todo o conteúdo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.10.** Apresentar, de forma individualizada para cada equipamento, os diagnósticos, as recomendações, as intervenções corretivas, as rotinas preventivas e os demais elementos técnicos pertinentes.
- 11.11.** Elaborar os documentos com clareza, precisão, fundamentação técnica e informações suficientes para subsidiar a elaboração dos Termos de Referência, a pesquisa de preços e a fiscalização das futuras contratações de manutenção preventiva e corretiva.
- 11.12.** Indicar os serviços, materiais, peças e componentes necessários à manutenção corretiva com especificações e quantitativos suficientes à sua identificação, evitando direcionamento injustificado a marcas, fabricantes ou fornecedores determinados.
- 11.13.** Apresentar a estimativa dos custos das intervenções corretivas com valores unitários e totais, fontes ou tabelas referenciais, códigos dos itens, quando existentes, data-base e memória de cálculo, de forma que os valores possam ser verificados pela Administração.
- 11.14.** Analisar o roteiro preliminar de manutenção fornecido pela FEMA, utilizando-o apenas como subsídio e promovendo sua validação, complementação ou correção conforme as condições constatadas e as normas aplicáveis, não sendo admitida sua mera reprodução sem avaliação técnica.
- 11.15.** Comunicar imediatamente e por escrito à FEMA qualquer situação que represente risco imediato ou impeça a utilização segura de algum equipamento, indicando as medidas preventivas recomendadas, sem aguardar a entrega definitiva do laudo.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- 11.16.** Adotar, durante a vistoria, todos os procedimentos de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela proteção de seus profissionais, dos usuários, dos servidores, dos equipamentos e das instalações da FEMA.
- 11.17.** Realizar eventual desligamento, abertura de compartimentos, acesso a painéis, comandos ou casas de máquinas e execução de testes somente mediante prévio alinhamento com a Seção de Serviços Gerais e por profissional devidamente autorizado e qualificado.
- 11.18.** Reparar os danos causados diretamente à FEMA ou a terceiros em razão da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- 11.19.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, apresentando as respectivas justificativas.
- 11.20.** Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução, fornecendo as informações e os documentos necessários.
- 11.21.** Corrigir ou complementar, sem custo adicional para a FEMA, os produtos que apresentem erros, omissões, inconsistências, desconformidades ou conteúdo insuficiente, dentro do prazo indicado pela fiscalização.
- 11.22.** Responder integralmente pela exatidão dos levantamentos, diagnósticos, especificações, quantitativos, estimativas de custos, conclusões e recomendações constantes dos documentos técnicos, ainda que estes tenham sido recebidos ou aprovados pela fiscalização.
- 11.23.** Entregar os produtos em formato digital pesquisável, devidamente identificados e assinados pelo responsável técnico, por meio do canal institucional indicado pela FEMA.
- 11.24.** Assegurar à FEMA o direito de utilizar, reproduzir e incorporar os documentos técnicos produzidos aos processos de contratação, fiscalização, manutenção e adequação dos equipamentos, sem necessidade de autorização ou pagamento adicional.
- 11.25.** Manter sigilo sobre informações, documentos e dados institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto.
- 11.26.** Manter atualizado endereço eletrônico para recebimento das comunicações e indicar representante responsável pelo contato com a fiscalização.
- 11.27.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, profissionais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive deslocamentos, equipamentos, emissão de ART e tributos incidentes.
- 11.28.** Não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros. Eventual subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização da FEMA e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução e pelos documentos produzidos.
- 11.29.** Não executar reparos, substituições de peças ou serviços de manutenção preventiva ou corretiva no âmbito desta contratação, salvo medidas estritamente necessárias à realização segura da vistoria e previamente autorizadas pela FEMA.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**11.30.** Cumprir as determinações regulares emitidas pela fiscalização e observar as normas legais, regulamentares, técnicas e internas aplicáveis à execução do objeto.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Emitir a nota de empenho e, posteriormente, a Ordem de Serviço, fornecendo à CONTRATADA as informações necessárias ao início da execução.

**12.2.** Agendar a vistoria em conjunto com a CONTRATADA, considerando o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas e as condições de acesso aos equipamentos.

**12.3.** Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos equipamentos instalados nos Blocos 9, 11 e 12, bem como às casas de máquinas, painéis, comandos e demais componentes que precisem ser inspecionados, observados os procedimentos de segurança aplicáveis.

**12.4.** Disponibilizar, quando existentes, os documentos e informações relacionados aos equipamentos, incluindo:

**I** – manuais dos fabricantes;

**II** – projetos e especificações técnicas;

**III** – registros e relatórios de manutenções anteriores;

**IV** – relatórios de ocorrências, falhas ou interrupções;

**V** – documentos técnicos anteriormente elaborados; e

**VI** – roteiro preliminar de manutenção.

**12.5.** Informar à CONTRATADA as falhas, interrupções, ocorrências e dificuldades de funcionamento dos equipamentos que sejam de conhecimento da Administração.

**12.6.** Designar servidor para acompanhar a vistoria, facilitar o acesso às dependências e prestar as informações administrativas necessárias à execução.

**12.7.** Comunicar previamente aos setores e usuários afetados eventual necessidade de interrupção temporária do funcionamento dos equipamentos durante a vistoria.

**12.8.** Adotar as providências necessárias para restringir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas técnicas durante os procedimentos que possam apresentar risco.

**12.9.** Designar formalmente o fiscal da contratação e seu substituto, fornecendo-lhes os documentos e meios necessários ao acompanhamento da execução.

**12.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e comunicando à CONTRATADA as irregularidades, omissões ou desconformidades identificadas.

**12.11.** Analisar os produtos entregues quanto ao atendimento das exigências deste Termo de Referência, sem assumir ou substituir a responsabilidade técnica da CONTRATADA e do profissional responsável pelos documentos.

**12.12.** Solicitar esclarecimentos, correções ou complementações quando o Laudo Técnico de Inspeção, o Plano de Manutenção Preventiva, o checklist de fiscalização ou a ART não atenderem integralmente às exigências estabelecidas.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**12.13.** Manifestar-se sobre os documentos apresentados e comunicar à CONTRATADA sua aceitação ou a necessidade de ajustes, dentro de prazo compatível com a vigência da contratação.

**12.14.** Avaliar imediatamente as comunicações de risco encaminhadas pela CONTRATADA e adotar, por meio dos setores e autoridades competentes, as medidas preventivas consideradas necessárias à segurança dos usuários.

**12.15.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventual descumprimento das obrigações assumidas, assegurando o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**12.16.** Receber o objeto após a verificação do cumprimento integral das especificações, condições e entregas previstas neste Termo de Referência.

**12.17.** Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto e encaminhá-la ao setor competente para liquidação e pagamento.

**12.18.** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações da CONTRATADA.

**12.19.** Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**12.20.** Fornecer, quando solicitado, os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder às comunicações encaminhadas pela CONTRATADA.

**12.21.** Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à FEMA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução;

VI – praticar ato fraudulento na execução;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação; ou

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**13.3.** A advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial e a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.4.** Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

**I** – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do produto ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

**II** – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

**III** – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, quando a inexecução parcial causar grave dano à FEMA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**IV** – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total; e

**V** – multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

**13.5.** Para fins de aplicação da multa moratória, será considerado atraso injustificado o descumprimento do prazo de entrega ou do prazo fixado pela fiscalização para correção ou complementação dos produtos, quando não houver justificativa aceita pela FEMA.

**13.6.** O atraso que ultrapassar 20 (vinte) dias úteis poderá caracterizar inexecução total do objeto, conforme as circunstâncias do caso concreto, autorizando a conversão da multa moratória em compensatória e a adoção das medidas necessárias à extinção da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.7.** A multa moratória não será cumulada com a multa compensatória quando ambas decorrerem do mesmo fato e a primeira for convertida na segunda.

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**13.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas a competência da autoridade máxima da FEMA e a análise jurídica prévia.

**13.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – a natureza e a gravidade da infração;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

**IV** – os danos causados à Administração; e



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**13.12.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à FEMA ou a terceiros.

**13.13.** Antes da aplicação da multa, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

**13.14.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**13.15.** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância das competências legalmente estabelecidas.

**13.16.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Caso o valor seja insuficiente, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.17.** A aplicação das sanções deverá ser registrada e divulgada nos cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

**13.18.** Os atos que também constituam infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a competência estabelecidos na legislação aplicável.

#### **14. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**14.2.** A extinção poderá ocorrer:

**I** – por ato unilateral e escrito da FEMA, ressalvadas as hipóteses decorrentes de conduta da própria Administração;

**II** – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

**III** – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

**14.3.** A extinção determinada por ato unilateral da FEMA ou realizada de forma consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e deverá ser formalizada no processo administrativo.

**14.4.** A extinção da contratação não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à FEMA.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**15.1.** Será admitida a continuidade da contratação em caso de fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária da CONTRATADA, desde que:

**I** – a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na contratação original;

**II** - sejam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no instrumento equivalente, neste Termo de Referência e na proposta aceita;

**III** – a alteração não prejudique nem comprometa a execução do objeto;

**IV** – não exista impedimento legal para contratar com a Administração Pública; e

**V** – haja prévia análise e anuência expressa da FEMA.

**15.2.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a alteração à FEMA e apresentar os documentos societários, fiscais, trabalhistas, técnicos e demais elementos necessários à verificação das condições previstas no item anterior.

**15.3.** A alteração societária que restrinja a capacidade da CONTRATADA de concluir o objeto poderá constituir motivo para extinção da contratação, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**16. VISITA PRÉVIA PARA CONHECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**16.1.** A realização de visita prévia para conhecimento dos equipamentos e elaboração da proposta será facultativa aos interessados.

**16.2.** A visita prévia terá como finalidade permitir que os interessados conheçam as características aparentes dos equipamentos, as condições de acesso e as particularidades dos locais onde os serviços serão executados.

**16.3.** O interessado que optar pela visita deverá agendá-la previamente com a Seção de Serviços Gerais, pelo endereço eletrônico [servicosgerais@fema.edu.br](mailto:servicosgerais@fema.edu.br) ou pelo telefone (18) 3302-1055, ramal 1044, observados os dias e horários disponibilizados pela FEMA.

**16.4.** A FEMA disponibilizará datas e horários distintos aos interessados que optarem pela realização da visita, preservando a identificação dos participantes e a competitividade do procedimento.

**16.5.** A ausência da visita prévia não impedirá a participação na contratação direta nem será motivo de inabilitação ou desclassificação da proposta.

**16.6.** O interessado que não realizar a visita deverá declarar, sob sua responsabilidade, que possui conhecimento suficiente das condições e peculiaridades do objeto e que os valores apresentados contemplam todos os custos necessários à sua execução.

**16.7.** A visita prévia realizada para elaboração da proposta não substitui a vistoria técnica obrigatória que integra a execução do objeto.

**16.8.** Após a contratação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica presencial e individualizada nos 03 (três) equipamentos instalados nos Blocos 9, 11 e 12, como condição para elaboração do Laudo Técnico de Inspeção e do Plano de Manutenção Preventiva – PMP.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**16.9.** A vistoria prevista no item 16.8 deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, sob responsabilidade técnica formalizada mediante a correspondente ART.

**17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Guia de Solicitação apresentada pela Seção de Serviços Gerais, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo correspondente.

**17.2.** As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas pela empresa interessada na elaboração de sua proposta e pela futura CONTRATADA durante toda a execução do objeto.

**17.3.** Os pedidos de esclarecimento relacionados à fase de seleção deverão ser apresentados por escrito, dentro do prazo e por meio do canal indicado no aviso de contratação direta ou na respectiva solicitação de propostas.

**17.4.** Após a emissão da Ordem de Serviço, as comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meio do Protocolo disponível no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) ou por outros meios eletrônicos institucionais expressamente autorizados pela FEMA.

**17.5.** Os casos omissos serão analisados pela FEMA de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com as normas internas aplicáveis e com os princípios que regem as contratações públicas.

Assis, 14 de setembro de 2026

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo

Juliana S. de Nigris Batista  
Supervisora

Claudio Aparecido Costa  
Chefe de Departamento

João Carlos Vinhato Batista Silva  
Assistente Administrativo



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado da licitante)

**PROCESSO Nº 080/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026 – SEM DISPUTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

|               |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: |                                  |
| CNPJ/MF:      | INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: |
| ENDEREÇO:     | Nº:                              |
| BAIRRO:       | CIDADE:                          |
| CEP:          | ESTADO:                          |
| FONE:         | ENDEREÇO ELETRÔNICO:             |

**2 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico integrado nos 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade instalados nos Blocos 9, 11 e 12 da FEMA, compreendendo vistoria técnica presencial e individualizada, elaboração de Laudo Técnico de Inspeção, Plano de Manutenção Preventiva – PMP para 12 (doze) meses, checklist ou roteiro mensal de fiscalização e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3 - PREÇOS**

Os preços ofertados para o objeto desta contratação direta são os seguintes:

| Item | Descrição                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Valor            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------------|
| 1    | Vistoria dos 03 equipamentos e elaboração do Laudo Técnico de Inspeção, incluindo a correspondente ART                       | 1          | Serviço | R\$ _____        |
| 2    | Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva – PMP para 12 meses, acompanhado de checklist ou roteiro mensal de fiscalização | 1          | Serviço | R\$ _____        |
|      | <b>Valor global da proposta</b>                                                                                              |            |         | <b>R\$ _____</b> |



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** (valor por extenso)

O julgamento será realizado pelo valor global da proposta, não sendo admitida a contratação parcial dos itens que compõem o serviço técnico integrado.

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Declaramos que os valores ofertados abrangem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos, instrumentos, emissão e quitação da ART, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos ou indiretos.

Declaramos que os serviços serão executados de acordo com as condições, os prazos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Dados bancários para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Dígito nº \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(Em papel timbrado da licitante)

**Ref. Dispensa Eletrônica nº 040/2026 (SD) - Processo nº 080/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para participação no processo de contratação direta promovido pela FEMA, destinado à prestação de serviço técnico integrado nos 03 (três) equipamentos de elevação e acessibilidade instalados nos Blocos 9, 11 e 12 da FEMA, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, o que segue:

**a)** quanto ao enquadramento empresarial, assinala a opção correspondente:

☐ MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ NÃO SE ENQUADRA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinale uma das duas primeiras opções, declara que atende às condições legais para usufruir do tratamento favorecido e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

**b)** que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**c)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

**d)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**e)** que não está impedida de participar de licitações ou contratações públicas em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o art. 14, inciso III, e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

**f)** que tem ciência de que a falsidade das declarações apresentadas poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e das demais consequências legais cabíveis;

**g)** que tomou conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto, tendo realizado a visita prévia facultativa ou, caso não a tenha realizado, assumindo a responsabilidade pela suficiência das informações disponíveis para elaboração da proposta;

**h)** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FEMA ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou na fiscalização da futura contratação, nem possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

**i)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**j)** que manterá atualizados seus endereços físico e eletrônico e seus dados de contato perante a FEMA, reconhecendo como válidas as comunicações e notificações encaminhadas aos endereços informados no processo, sem prejuízo de outros meios oficiais admitidos pela Administração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E65-8A25-C85C-3627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 30/09/2026 15:07:48

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 30/09/2026 15:10:53

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/3E65-8A25-C85C-3627>